



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 546, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a comemoração do Dia do Professor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 47/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em comemoração ao **Dia do Professor (15 de outubro)**, a Câmara de Vereadores de Imaculada, anualmente, em sessão especial, outorgará comendas de mérito educacional para homenagear os professores do Município de Imaculada, conforme dispuser lei específica.

Parágrafo único - Quando a data recair em sábado, domingo ou feriado, a comemoração a que se refere este artigo, poderá ser antecipada ou adiada para o dia imediatamente anterior ou posterior.

Art. 2º - A comemoração do Dia do Professor de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imaculada.

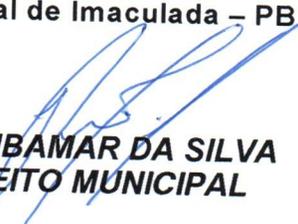
Art. 3º - O Poder Legislativo de Imaculada deve amplamente divulgar e preservar o evento instituído por esta Lei.

Art. 4º - Cópia autografada desta Lei deve ser distribuída a todos os estabelecimentos educacionais localizados no Município de Imaculada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - PB, em 25 de outubro de 2006.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL